



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 050/ 99 – CIB/AM**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, em sua **66ª reunião** realizada no dia 25 de Outubro de 1999, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetiva implementação do **Sistema Único de Saúde – SUS** no Estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos dispositivos regulamentares previstos na **Norma Operacional Básica nº 01/96**, de forma a habilitar o Município de Anorí junto ao Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 04145/99/99 de Prefeitura Municipal de Anorí**, e

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável emitido pelo relator do Processo ao pleito do Município para assumir a Condição de **Gestão Plena da Atenção Básica**.

### **R E S O L V E:**

**APROVAR** o Pleito de Enquadramento do Município de Anorí à Condição de **Gestão Plena da Atenção Básica**. Recomendando o acompanhamento e o apoio político, técnico e operacional ao Gestor Municipal durante a implantação do novo sistema de gestão.

Sala das Sessões da **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/Am**, em Manaus, 25 de outubro de 1999.

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Presidente da CIB/Am

**HOMOLOGO** a Resolução nº **050/ 99 – CIB/AM**, datada de 25 de outubro de 1999, nos termos do Decreto do dia 12.08.99

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado da Saúde